

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

CIRCULAR N.º 42

MÊS: MAIO

ASSUNTO: ESTATUTO DA EMPRESA PROMOTORA DA LÍNGUA PORTUGUESA.
REGIME JURÍDICO.

A indústria portuguesa está maioritariamente virada para o mercado externo, para o estrangeiro. O que inclui as pequenas empresas, subcontratadas.

O processo de internacionalização das empresas portuguesas é algo que já vem de longe, em alguma delas com décadas de experiência: é o caso da cortiça, têxtil, calçado, moldes, etc..

Contudo, com a globalização o processo acelerou-se.

A intensificação pelas empresas nacionais das suas estratégias comerciais e promocionais, junto dos mercados externos, é algo que não se pode descurar. O que,

Implica o recurso a apoios dado por uma rede externa, do Estado, nomeadamente, pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE (ICEP); o Instituto Camões, IP; e toda a rede externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Contudo, isso implica gastos. Despesa que o Estado não pretende arcar sozinho. Daí,

Acaba de ser publicado o DECRETO REGULAMENTAR N.º 3/2017, de 28 Abril, --- D.R., 1.ª Série, n.º 83, 28 Abril 2017, Fh. 2124/2125.

Qualquer “empresa”, pessoa colectiva portuguesa ou estrangeira, que desenvolva actividade económica, pode aderir, --- art.º 2.

Este Decreto Regulamentar estabeleceu o regime jurídico do estatuto de: Empresa promotora da língua portuguesa, --- art.º 1.

Para adquirir aquele “estatuto” a empresa terá de realizar

“... uma contribuição pecuniária com um valor mínimo anual de **6000** (seis mil) Euros (...).” --- n.º 1, art.º 3,

- contribuição essa que é efectuada em termos a acordar **em protocolo**;
- a celebrar entre a Empresa e o “CAMÕES, IP.”.

Repare: vai poder escolher uma das seguintes modalidades:

- a) - Contribuição pecuniária para o Fundo da Língua Portuguesa;
- b) - Contribuição pecuniária consignada ao pagamento de bolsas de estudo oferecidas pelo “CAMÕES, IP.”, e que se pode destinar,

- Formação em ensino de português-língua estrangeira;
- Frequência de cursos superiores leccionados em Portugal.

- c) - Contribuição pecuniária consignada ao financiamento de leitorados e ou cátedras de língua portuguesa;
- d) - Contribuição pecuniária consignada a projectos de investigação nas áreas do ensino de português-línguas estrangeira; e, tecnologias da língua.

A finalidade do financiamento; o início da vigência; do estatuto de empresa promotora da língua portuguesa; período de financiamento (que pode ser a dois ou mais anos), ficará a constar do tal "protocolo".

Com a contribuição, e assinatura do protocolo a Empresa adquiriu uma série de direitos, quais sejam:

- a) - O direito de utilizar, nas suas apresentações e promoções, o título de "empresa promotora da língua portuguesa";
- b) - O direito de ser identificada com o título referido nos atos e materiais de comunicação pública do Camões, IP.;
- c) - O direito de associar o seu nome ou marca às bolsas de estudo ou projectos de investigação que financia;
- d) - O direito de associar o seu nome ou marca aos leitorados ou cátedras se contribuir com valor superior a 30.000€.
- e) - Prioridade para os respectivos colaboradores no acesso a acções de formação linguística, no Camões, IP.; e, na resposta de solicitações nesse domínio;
- f) - **O acesso ao apoio administrativo e diplomático da rede externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Camões, IP., e do ICEP, para actividades compatíveis com a natureza, missão e recursos desta rede;**

O "CAMÕES, IP." manterá uma lista actualizada das empresas, com este estatuto, no seu sítio da Internet.

ATENÇÃO: às contribuições pecuniárias, feitas, é aplicável o regime jurídico do mecenato, --- art.º 61, Estatuto Benefícios Fiscais. Parece-nos interessante. Até porque a vinculação da sua Empresa à contribuição pecuniária será pelo período que quiser. É que,

ATENÇÃO: diz o n.º 4, art.º 3:

" 4 - A não renovação do protocolo pode ser feita a todo o tempo, mediante comunicação escrita à outra parte, que produz efeitos no início do segundo ano subsequente à respectiva data".

Pondere os benefícios e os contras: mas, não será boa ideia conceder à sua Empresa o título de: "EMPRESA PROMOTORA DA LÍNGUA PORTUGUESA"? - Parece-nos que SIM.

Alberto F. Santos Cavaleiro